



b) - Desempenhar as competências específicas dos municípios no Sistema Único de Saúde, conforme dispõe o artigo 18 da Lei 8080 /1990, conhecida como Lei Orgânica da Saúde, dentre elas:

c) - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

d) - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com sua direção estadual;

e) - Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

f) - Executar serviços de interesse da saúde, tais como vigilância epidemiológica, vigilância sanitária; alimentação e nutrição; saneamento básico e saúde do trabalhador, além de colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana.

#### **VIII) SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS:**

a) - Tem a função de apoiar o Prefeito no gerenciamento de providências de ordem político-administrativas que redundem em benefício da população, o Secretário Municipal, na sua ausência será substituído pelo secretário adjunto, O secretário Municipal será substituído, na sua ausência, pelo um Secretário Adjunto, sendo este equiparado ao cargo de secretário.

b) - Os Agentes de Integração Comunitária serão escolhidos e respondendo pelas suas ações diretamente ao Chefe do Poder Executivo, em número de dez, e ficando responsáveis pelo acompanhamento, articulação e integração das comunidades do Município e ocupando suas funções de modo regionalizado.

#### **IX) SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE:**

Compete coordenar os programas, projetos, eventos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação;

a) - Coordenar as atribuições dos departamentos subordinados, visando ao cumprimento de seus objetivos;

b) - Estabelecer política de desenvolvimento do esporte e do lazer do Município nos variados âmbitos de atuação: iniciação, formação, rendimento esportivo, exercício físico, saúde e bem-estar, recreação, participação e mobilização social;

c) - Programar e coordenar melhorias e manutenção para utilização dos espaços públicos de prática esportiva, de lazer e do exercício físico no âmbito municipal;

d) - Dinamizar a prática de esporte individual, coletivo e de lazer com vistas à inclusão e participação social;

e) - Dinamizar a prática de esporte, individual, coletivo, de lazer e do exercício físico do Município, com vistas à revelação, formação, excelência esportiva, cidadania e proteção da saúde psicofísica;

f) - Implementar política de adequação e desenvolvimento de infraestrutura física e capacitação profissional para intervir nos espaços públicos: escolas, ambientes esportivos específicos e entorno natural;

g) - Planejar, coordenar, implementar e avaliar programas e projetos de atuação esportiva, de lazer e do exercício físico a serem implementados no Município;



**ARARIPE**  
**Governo Municipal**  
**Administrando Para todos**



Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro CEP 63.170-000 Araripe/CE Contato: 88 3530 1280 – 1237 – 1245

- h) - Planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpicas e paraolímpica na dimensão amadora e profissional;
- i) - Administrar prédios, centros esportivos, núcleos de excelência, instalações municipais, equipamentos e materiais afins para a prática esportiva e de lazer, interagindo com as demais secretarias ou outros órgãos quando necessário;
- j) - Avaliar o impacto e o legado das políticas de esporte e lazer desenvolvidas para o Município;
- k) - Implementar política de valorização da memória e história do esporte no Município;
- l) - Atuar no controle interno e favorecer o controle externo das atividades da Administração Pública Municipal, na sua esfera de competência;

m) - Articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros Municípios com vistas à melhor realização dos seus objetivos;

**Art. 5º** - Fica autorizado a fusão da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico - SDAE, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS, passando a denominar-se Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SDAMARH.

**Parágrafo Único** – Fica ainda autorizado o remanejamento e a transferência de recursos das dotações orçamentárias da fundida secretaria municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade e da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico para a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SDAMARH.

**Art. 6º.** Ficam extintos os cargos de Secretários Municipais e os Secretários Adjuntos das Secretarias fundidas na estrutura administrativa de Araripe/CE.

§ 1º – Fica criado o cargo de Secretário de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos na estrutura administrativa de Araripe/CE, com a remuneração estabelecida em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º - Ficam remanejados os cargos constantes das estruturas das extintas Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico – SDAE e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, para a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SDAMARH.

Fica instituída ainda a Gratificação Temporária Estratégica – GTE de 30%(trinta por cento) sobre salário base para remunerar o servidor efetivo, que não esteja exercendo função de confiança, e que esteja desempenhando relevantes funções no âmbito da administração pública.

**Art.7º.** Os conselhos municipais são órgãos consultivos, deliberativos e fiscalizadores da administração, com atuação junto ao prefeito e aos secretários.

**Art.8º.** - O Instituto de Previdência Própria do Município de Araripe, é um órgão com autonomia administrativa e financeira, vinculada a Secretaria de Finanças para fins de supervisão do cumprimento dos objetivos estatutários.



**ARARIPE**  
**Governo Municipal**  
**Administrando Para todos**



Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro CEP 63.170-000 Araripe/CE Contato: 88 3530 1280 – 1237 – 1245

**Art.9º.** - Os atos de ordenação de despesas serão praticados de forma descentralizada nas unidades gestoras do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social ao Fundo Municipal de Saúde, e no Fundo Geral, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira que congrega as demais unidades administrativas e/ou Secretário Executivo, bem como, pelo titular do IPREMA, das Entidades da Administração Pública Indireta Municipal, incluídas as Autarquias e Fundações, observadas as normas determinadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 1º** - Caberá ao secretário municipal de cada uma das unidades gestoras mencionadas no Caput, autorizar empenhos, liquidações, realização de pagamentos de despesas e como representante legal do assinar contrato temporário, para atender excepcional interesse público a serem realizadas na área de sua competência.

**§ 2º - A** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar em criação ou extinção de órgãos públicos e secretarias, bem como, extinção de cargos públicos, quando vagos.

**Art. 10.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais necessários às adequações constantes da presente Lei, nos termos do prescrito nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 11.** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.141/2016, 02 de fevereiro de 2016.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 08 de maio de 2017.

**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal de Araripe  
Gestão: 2017-2020



**ANEXO**  
**QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES**

**1-Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.**

Departamento	Cargo/Função	Quantidade	Valor (R\$)
	Secretário	01	*
	Secretário Adjunto (cargo)	01	1.800,00
	(função)		1.800,00
	Assessor de Gabinete (cargo)	01	937,00
	(função)		300,00
Departamento Financeiro	Tesoureiro Geral (cargo)	01	2.000,00
	(função)		1.500,00
	Tesoureiro Adjunto (cargo)	01	1.300,00
	(função)		500,00
	Diretor Contábil Geral (cargo)	01	1.300,00
(função)		1.000,00	
	Assistente Contábil Adjunto (cargo)	01	1.300,00
	(função)		500,00
Departamento de Licitação	Pregoeiro (cargo)	01	2.000,00
	(função)		1.100,00
	Presidente da Comissão de Licitação (cargo)	01	3.000,00
	(função)		1500,00
	Membro da Comissão de Licitação (cargo)	02	1.000,00
			800,00



**ARARIPE**  
**Governo Municipal**  
**Administrando Para todos**



Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro CEP 63.170-000 Araripe/CE Contato: 88 3530 1280 – 1237 – 1245

	(função)		
	Diretor de Contratos (cargo)	01	1.000,00 800,00
	(função)		
Departamento de Patrimônio	Chefe de Almoxarifado (cargo)	01	1.300,00 900,00
	(função)		
	Diretor de Conferencia e Controle de Estoque (cargo)	01	1.000,00 200,00
	(função)		
Departamento de Recursos Humanos	Assessor de Recursos Humanos (cargo)	01	3.000,00 1.500,00
	(Função)		
	Diretor de Registros (cargo)	01	1.300,00 300,00
	(função)		
	Diretor de Folha de Pagamento (cargo)	01	1.400,00 300,00
	(função)		
Departamento Administrativo de Planejamento	Chefe de Arquivo Documental (cargo)	01	937,00 200,00
	(Função)		
	Diretor Geral (cargo)	01	1.400,00 300,00
	(função)		
	Chefe de Apoio Administrativo (cargo)	04	937,00 200,00
	(função)		
Departamento de Arrecadação e Tributos	Chefe de Departamento (cargo)	01	1.400,00 400,00
	(função)		
	Diretor Geral do IPTU (cargo)	01	937,00 200,00
	(função)		
	Diretor de Comercio e Fiscalização de	02	



**ARARIPE**  
**Governo Municipal**  
**Administrando Para todos**



Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro CEP 63.170-000 Araripe/CE Contato: 88 3530 1280 – 1237 – 1245

	Feiras (cargo)	Livres		937,00 200,00
	(função)			
	Diretor de Processamento de Dados (cargo)	01		937,00 200,00
	(função)			
	Diretor de Inspeção e Fiscalização de Logradouros (cargo)	01		937,00 200,00
	(função)			
Departamento de Compras	Diretor de Pesquisa e Cadastramento (cargo)	01		1.000,00 300,00
	(função)			
	Diretor de Compras (cargo)	01		1.000,00 300,00
	(função)			
Fundo de Previdência Própria	Diretor Presidente (função)	01		*
	Diretor Administrativo e Financeiro (função)	01		3.500,00
	Diretor de Benefício (função)	01		3.500,00
	Assessor Jurídico (cargo)	01		2.500,00 1.400,00
	(função)			
	Perito (cargo)	01		3.500,00 2.000,00
	(função)			

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 08 de maio de 2017.

  
**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal de Araripe  
Gestão: 2017-2020



**ARARIPE**  
**Governo Municipal**  
**Administrando Para todos**



Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro CEP 63.170-000 Araripe/CE Contato: 88 3530 1280 – 1237 – 1245

**2-Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

Departamento	Cargo/Função	Quantidade	Valor (R\$)
	Secretário	01	*
	Secretário Adjunto (cargo)	01	1.800,00
	(função)		1.800,00
	Assessor de gabinete (cargo)	01	937,00
	(função)		300,00
Departamento de Obras	Diretor de Projeto (cargo)	01	1000,00
	(Função)		400,00
	Diretor de Orçamento (cargo)	01	1.000,00
	(Função)		400,00
	Engenheiro Chefe (cargo)	01	7.000,00
	(função)		2.000,00
Departamento de Serviços Urbanos	Chefe de divisão de limpeza, manutenção de mercados, feiras, matadouro e cemitérios. (cargo)	01	937,00
	(função)		300,00
	Chefe de manutenção de veículos e máquinas (cargo)	01	937,00
	(função)		300,00
	Chefe de Manutenção de Praças, Jardins e Vias Públicas (cargo)	03	937,00
	(função)		300,00

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 08 de maio de 2017.

*Giovane Guedes Silvestre*  
**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal de Araripe  
Gestão: 2017-2020



**ARARIPE**  
**Governo Municipal**  
Administrando Para todos



Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro CEP 63.170-000 Araripe/CE Contato: 88 3530 1280 – 1237 – 1245

**3-Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**

Departamento	Cargo/Função	Quantidade	Valor.
	Secretário	01	*
	Secretário Adjunto (cargo) (função)	01	1.800,00 1.800,00
	Assessor de Gabinete (cargo) (função)	01	937,00 300,00
	Assessor Técnico (cargo) (função)	02	2.500,00 600,00
Departamento de Agricultura Pecuária e Comércio	Chefe de Departamento (cargo) (Função)	01	1000,00 500,00
	Diretor de assistência ao produtor (cargo) (função)	01	937,00 300,00
Departamento de Projetos	Chefe de Departamento (cargo) (Função)	01	1000,00 500,00
	Diretor de Elaboração e Acompanhamento de Projetos (cargo) (função)	01	937,00 300,00
Departamento de Habitação Rural	Chefe de Departamento (cargo) (Função)	01	1000,00 500,00
	Assessor de Extensão Rural (cargo) (função)	03	1.500,00 500,00
Departamento de Meio Ambiente	Chefe de Departamento (cargo) (Função)	01	1000,00 500,00



**ARARIPE**  
**Governo Municipal**  
Administrando Para todos



Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro CEP 63.170-000 Araripe/CE Contato: 88 3530 1280 – 1237 – 1245

	Assessor (cargo)	Técnico	Ambiental	02	937,00
	(função)				300,00

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 08 de maio de 2017.

*Giovane Guedes Silvestre*

**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal de Araripe  
Gestão: 2017-2020



**ARARIPE**  
**Governo Municipal**  
Administrando Para todos



Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro CEP 63.170-000 Araripe/CE Contato: 88 3530 1280 – 1237 – 1245

**4-Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**

Departamento	Cargo/Função	Quantidade	Valor (R\$)
	Secretário	01	*
	Secretário Adjunto (cargo)	01	1.800,00
	(função)		1.800,00
	Assessor de Gabinete (cargo)	01	937,00
	(função)		300,00
Departamento Financeiro	Tesoureiro Geral (cargo)	01	2.000,00
	(função)		1.500,00
	Tesoureiro Adjunto (cargo)	01	1.300,00
	(função)		500,00
	Assessor Contábil Geral (Cargo)	01	1.300,00
	Função)		1.000,00
	Assessor Contábil Adjunto (Cargo)	01	1.300,00
	Função)		500,00
	Assessor Técnico Nível II (cargo)	02	2.500,00
	(função)		2.500,00
Departamento de Gestão de Benefícios	Diretor de Trabalho e Renda (cargo)	01	937,00
	(função)		200,00
	Assessor de Trabalho e Renda (cargo)	01	937,00
			200,00